



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER CONJUNTO

Tratando-se da **Comissão de Legislação e Redação de Leis**, por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas constitucionais, orgânicas e regimentais, os Projetos de Lei Ordinária.

Bem como, quanto à **Comissão de Ética Parlamentar**, em razão dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais os projetos de decreto legislativo concedentes de Títulos de Cidadania ou qualquer outra honraria, encontra-se no âmbito destas Comissões, para os procedimentos regimentais, a seguinte propositura:

- **Projeto de Lei nº 9.816/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina logradouro nesta cidade e dá outras providências – Avenida Maniçoba;
- **Projeto de Lei nº 9.815/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina logradouro nesta cidade e dá outras providências – Avenida Xique-Xique;
- **Projeto de Lei nº 9.814/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina logradouro nesta cidade e dá outras providências – Rua Damasco;
- **Projeto de Lei nº 9.813/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina logradouro nesta cidade e dá outras providências – Rua Embaúba;
- **Projeto de Lei nº 9.812/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina logradouro nesta cidade e dá outras providências – Rua Baobá;
- **Projeto de Lei nº 9.806/2023**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina logradouro nesta cidade e dá outras providências – Rua Moacir do Nascimento Cavalcante;

Os Projetos de Leis acima, após receber **EMENDA SUBSTITUTIVA** recebeu parecer **FAVORÁVEL** da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar, atende aos requisitos regimentais e aos termos do Artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, obedecendo aos princípios da técnica legislativa



e não encontrando óbices para sua aprovação.

Diante do exposto, à unanimidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL, COM SUAS RESPECTIVAS EMENDAS** à proposição legislativa acima nos termos apresentados pela Comissão de Legislação e Redação de Leis e Comissão de Ética Parlamentar.

Vereador RICARDO LIBERATO
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Presidente da
Comissão de Ética Parlamentar

Vereador ANDERSON CORREIA
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador CARLINHOS DA CEACA
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador NELSON DINIZ
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

